



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N. 96/2024

Altera a Lei Complementar nº 69/2020, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, sua reestruturação e a competência de seus órgãos e sobre a reestruturação do Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Autarquia e dá outras providências” e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica acrescida 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, alterando o Anexo III, da Lei Complementar nº 69/2020, passando de 05 (cinco) vagas para 06 (seis) vagas.

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar nº 69/2020 passa a vigorar, com o acréscimo de 01 (uma) vaga no cargo de Operador de ETE, mantendo inalterados os demais cargos e vagas, conforme seguinte redação:

**ANEXO III
QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO**

Grupo Funcional	Cargo	Quantidade de Vagas
Administrativo e Financeiro	Operador de ETE	06

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 9 de julho de 2024.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 09 / 07 / 2014

Data da publicação: 09 / 07 / 2014

Quirino